

Estado do Ceará
Governo Municipal de Cedro



C A P A

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/17-SL

Data: 03 de Julho de 2017 - Horário: 09:00

Objeto: prestação de serviços com elaboração de projeto básico e fiscalização para conclusão, reforma e instalação do novo prédio da Câmara municipal dos Vereadores de Cedro-Ce.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

PEDRO BENICIO DE OLIVEIRA, com o valor total de R\$ 7.052,00(Sete Mil, Cinquenta e Dois Reais).

Estado do Ceará
Governo Municipal de Cedro
Câmara Municipal de Cedro



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20170703001

Pag.: 1

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Cedro
PROJETO / ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
SUBELEMENTO: 3.3.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais
FONTE DE RECURSO: 001 Recursos Ordinários

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a prestação de serviços com elaboração de projeto básico e fiscalização para conclusão, reforma e instalação do novo prédio da Câmara municipal dos Vereadores de Cedro-Ce, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : prestação de serviços com elaboração de projeto básico e fiscalização para conclusão, reforma e instalação do novo prédio da Câmara municipal dos Vereadores de Cedro-Ce, se dá pela necessidade de acompanhamento da nova fase restante da obra da nova sede da Câmara objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
011248	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E FISCALIZAÇÃO <i>Especificação: prestação de serviços com elaboração de projeto básico e fiscalização para conclusão, reforma e instalação do novo prédio da Câmara municipal dos Vereadores de Cedro-Ce</i>	1,0000	SERVIÇO

Cedro, 03 de Julho de 2017

ANTÔNIO HELIO DINIZ BEZERRA
RESPONSÁVEL



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para prestação de serviços com elaboração de projeto básico e fiscalização para conclusão, reforma e instalação do novo prédio da Câmara municipal dos Vereadores de Cedro-Ce

CEDRO - CE, 03 de Julho de 2017


ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

PEDRO BENÍCIO DE OLIVEIRA

RG: 93002334127 SSP-CE

CPF: 153.969.163-20

Fone: 88 99967 1213

Endereço: Rua Jairo Almeida Alencar, 1521, Bairro Novo Centro - Icó CE.



À Câmara Municipal de Vereadores de Cedro – CE.

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

Proposta conforme solicitação da Câmara Municipal de Cedro – CE, descrita abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant.	Unid.	V. unitário	V. total
01	Contratação de pessoa física para o serviço de elaboração de projeto básico e fiscalização para conclusão reforma para instalação do novo prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Cedro-CE.	1	UND.	R\$ 7.052,00	R\$ 7.052,00

Valor total do serviço R\$ 7.052,00 (Sete mil e cinquenta e dois reais)

Proposta válida por 40 dias

Cedro – CE 03 de julho de 2017

PEDRO BENÍCIO DE OLIVEIRA

RG: 93002334127 SSP-CE

CPF: 153.969.163-20

CREA: 9442D/CE

Nome: FABIO JOSÉ DE ARAÚJO JUCÁ
RNP: 180874060-2
CPF: 484.635.404-06
Fone: (88) 9 9857-5259
Endereço: Rua Dr. Pedro Firmino, 107, Centro, Patos



À Câmara Municipal de Cedro - CE.

PROPOSTA

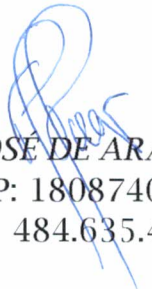
Segue proposta conforme solicitação da Secretaria de Finanças, descrita abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	V. unitário	Quantidade
01	Contratação de pessoa física para o serviço de elaboração de projeto básico e fiscalização para conclusão reforma para instalação do novo prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Cedro-CE.	Serviço	R\$ 7.550,00	1 Und.

Serviço R\$: 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Válida da proposta 40 dias.

Cedro - CE 03 de julho 2017


FABIO JOSÉ DE ARAÚJO JUCÁ
RNP: 180874060-2
CPF: 484.635.404-06

Alexandre de Lima Silva
RG: 2001002100010
CPF: 214.086.978.82
RNP: 0607525380
Fone: (88) 98834-3062
Endereço: Sítio Belo Monte, BR 116, KM 379, Icó/CE.



À Câmara Municipal de Vereadores de Cedro-CE.

Assunto: Proposta comercial para Contratação de pessoa física para o serviço de elaboração de projeto básico e fiscalização da conclusão reforma para instalação do novo prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Cedro-CE.

Prezado Senhor,
Em atendimento a solicitação de V. Sa, apresento abaixo a proposta técnica e comercial para a elaboração dos serviços acima citado.

1.0—Composição dos projetos:


Abaixo, apresento os valores dos serviços:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL PARA O ITEM
1		Contratação de pessoa física para o serviço de elaboração de projeto básico e fiscalização para conclusão reforma para instalação do novo prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Cedro-CE.	und	1	R\$ 7.895,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$ 7.895,00

2.0 –Validade da proposta comercial

Está proposta é válida por 40 dias

Cedro-CE – CE, 03 de julho de 2017


Alexandre de Lima Silva
CPF: 214.086.978.82
RNP: 0607525380

Estado do Ceará
Governo Municipal de Cedro
CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO



DESPACHO

A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.660/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com prestação de serviços com elaboração de projeto básico e fiscalização para conclusão, reforma e instalação do novo prédio da Câmara municipal dos Vereadores de Cedro-Ce

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CEDRO - CE, 03 de Julho de 2017



Setor Responsável

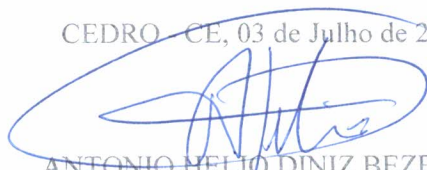


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: prestação de serviços com elaboração de projeto básico e fiscalização para conclusão, reforma e instalação do novo prédio da Câmara municipal dos Vereadores de Cedro-Ce

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CEDRO - CE, 03 de Julho de 2017


ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

CEDRO - CE, 03 de Julho de 2017


ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Município de CEDRO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO, consoante autorização do(a) Sr(a). ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA, PRESIDENTE DA CÂMARA, vem abrir o presente processo administrativo para prestação de serviços com elaboração de projeto básico e fiscalização para conclusão, reforma e instalação do novo prédio da Câmara municipal dos Vereadores de Cedro-Ce

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo administrativo encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de CEDRO, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Estado do Ceará
Governo Municipal de Cedro
CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com PEDRO BENICIO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 7.052,00 (sete mil, cinquenta e dois reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CEDRO - CE, 03 de Julho de 2017


ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CONTRATO Nº 20179033

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CEDRO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO, CNPJ-MF, Nº 12.467.809/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA, PRESIDENTE DA CÂMARA, portador do CPF nº 241.762.223-87, residente na rua antonio valder viana 160, e do outro lado PEDRO BENICIO DE OLIVEIRA, CPF 153.969.163-20, com sede na RUA JAIRO ALMEIDA ALENCAR, 1521, NOVO CENTRO, Icó-CE, CEP 60000-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). PEDRO BENICIO DE OLIVEIRA, residente na RUA JAIRO ALMEIDA ALENCAR, 1521, NOVO CENTRO, Icó-CE, CEP 60000-000, portador do(a) CPF 153.969.163-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - prestação de serviços com elaboração de projeto básico e fiscalização para conclusão, reforma e instalação do novo prédio da Câmara municipal dos Vereadores de Cedro-Ce

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
011248	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E FISCALIZAÇÃO prestação de serviços com elaboração de projeto básico e fiscalização para conclusão, reforma e instalação do novo prédio da Câmara municipal dos Vereadores de Cedro-Ce	SERVIÇO	1,00	7.052,00	7.052,00
				VALOR GLOBAL R\$	7.052,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

RUA ANTONIO VALDER VIANA 160, CENTRO CEDRO CEARÁ



condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Julho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 7.052,00 (sete mil, cinquenta e dois reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 7.052,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

RUA ANTONIO VALDEYR VIANA 160, CENTRO CEDRO CEARÁ



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CEDRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CEDRO-CE, 03 de julho de 2017


CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO
CNPJ(MF) 12.467.809/0001-07
CONTRATANTE


PEDRO BENICIO DE OLIVEIRA
CPF 153.969.163-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
600-960-953-30

2. Ana Sara G. Silva
069.112.013-73



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20179033

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO

CONTRATADA(O).....: PEDRO BENICIO DE OLIVEIRA

OBJETO.....: prestação de serviços com elaboração de projeto básico e fiscalização para conclusão, reforma e instalação do novo prédio da Câmara municipal dos Vereadores de Cedro-Ce.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.052,00 (sete mil, cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 7.052,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017


DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2017



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa
Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20179033 , firmado entre a CAMARA
MUNICIPAL DE CEDRO e PEDRO BENICIO DE OLIVEIRA, referente ao processo administrativo.

CEDRO - CE, 03 de Julho de 2017


ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



Polegar Direito



Pedro Alves de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
060135287-4

Nome
PEDRO BENÍCIO DE OLIVEIRA

Filiação
JOSE ALVES BENICIO
CREUZA JOSÉ DUARTE

C.P.F. | Documento de Identidade | Tipo Sang.
153.969.163-20 | 93002334127. SSPCE | O+

Nascimento | Naturalidade | UF | Nacionalidade
16/09/1960 | CEDRO | CE | BRASILEIRA

Crea de Registro | Emissão | Data de Registro
CREA-CE | 24/05/2012 | 01/12/1989

Ass. Presidente | Registro no Crea
[Signature] | 9442D



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
[Signature] 060135287-4

Vale como Documento de Identidade e tem Fe Pública (5ª do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 73002334127 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/2007

PEDRO BENÍCIO DE OLIVEIRA

CPF 153.969.163-20 DATA DE NASCIMENTO 16/09/1960

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

CERT. CASAMENTO - CARTEIRO: 1 OFICINA TERMO: 5309 FOLHA: 110
LIVRO: 025 100 - CE
153.969.163-20

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 113 DE 2006

P.: 1